

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Colatina – ES, 06 de dezembro de 2023.

MENSAGEM N° 94/2023 – Referente ao Processo Administrativo n° 025840/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar que “Altera o anexo I da Lei Complementar n° 129/2022, que institui o sistema de cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos, integrantes do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo do Município de Colatina”.

**Ilustríssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de Lei tem o objetivo de alterar o Anexo I da Lei Complementar n° 129/2022, para alterar a carga horária de trabalho para 6 horas do Técnico agropecuário, Carreira V.

Considerando atender com justiça o profissional Técnico agropecuário quanto a redução da carga horária de trabalho de 8 para 6 horas diárias, corrigindo a distorção das informações equivocadas apresentadas no novo plano de cargos e salários do Anexo 1 da LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2022, tendo em vista que Técnico Agropecuário "celetista" da Prefeitura de Colatina trabalha 6 horas diárias, ao longo de mais de 25 anos, respaldado por acordo judicial, enquanto o profissional estatutário trabalha 8 horas diárias.

Os dois profissionais realizam os mesmos trabalhos e atribuições técnicas, principalmente na elaboração de projetos realizados na sede do escritório. Este tipo de trabalho demanda requisitos técnicos para utilização dos computadores e demais ferramentas para a elaboração e planejamento dos projetos de atendimento ao município e aos produtores rurais

Considerando que existem outros profissionais técnicos da Carreira V que trabalham 6 horas diárias, ou seja, 30 horas semanais, que desenvolvem trabalhos relevantes equivalentes ao do Técnico agropecuário, e, na criação da nova Lei de cargos e salários municipal, não foi observado essa distorção, sendo que o profissional Técnico agrícola do regime estatutário foi muito prejudicado quanto a essa questão. Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres vereadores que compõem o legislativo municipal, para aprovação deste projeto.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito

**Exm.º Sr.
Fellipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**

Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES
CEP: 29.702-902 - TEL: (27) 3177-7004



Autenticar documento em <http://camara1acolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023 .

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 129/2022, que institui o sistema de cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos, integrantes do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo do Município de Colatina .

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º – Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária do Cargo Efetivo "Técnico Agropecuário", com observância no Art. 113 - Anexo I da Lei Complementar nº 129/2022, e nos artigos 7º, 8º, 9º, 12, 15, 98, §3º, 101 e 102 da LC nº 129/2022, passando a vigorar na forma do Anexo I integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, etc.....



ANEXO I

Lei Complementar nº ____/2023

II – Técnicos de Nível Médio CBO - Grupo – 3	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	<i>Técnico Agropecuário</i>	3211-10	V	30h/s
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003500350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 07/12/2023 14:00

Checksum: **C9326FD98BFB7F386B02658A49DBE2D71EE49979EA03EA6E801CACB72773DBB7**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.